



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, terça-feira, 03 de outubro de 2023.

Secretaria De Educação - Departamento de Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

Lei Complementar Paulo Gustavo

O Exmo. Senhor **EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR**, prefeito municipal da Baía da Traição/PB, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 001/2023, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 **que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura**, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual deste município.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Baía da Traição – PB através da Secretaria de Educação - Departamento de Cultura do Município, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 8º da Lei Complementar Federal acima citada, em consonância com os Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023, contando com o suporte de outras secretarias do município.

Art. 2º - Este edital visa promover o fomento de projetos artísticos culturais nas modalidades abaixo apresentadas em conformidade com o §9º do art. 8º da Lei Federal de nº 195 de 22 de Julho de 2022 no presente edital serão contemplados 19 (dezenove) projetos no valor total de R\$ 95.268,72 (Noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), como forma de incentivar o fortalecimento do trabalho audiovisual dos artistas nas mais diversas manifestações culturais presentes nas 13 (treze) aldeias e na zona urbana da cidade.

§1º - Incluem-se nas atividades abrangidas pelo presente edital as abaixo apresentadas:

Artes visuais, música popular, quadrilhas juninas, teatro, dança, artesanato, expressões artísticas, culturas dos povos indígenas, mestres de cultura popular e anciões, capoeira, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, cultura carnavalesca e qualquer outra manifestação cultural.

CATEGORIAS	VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Vídeo-biografia de artista / Trajetória de Grupo	15	R\$ 2.351,2	R\$ 35.268,00
Documentário / curta metragem	4	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00

CURTA METRAGEM

Compreende-se como curta metragem a obra áudio visual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta metragem e ficção, documentário, animação etc. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

VÍDEO-BIOGRAFIA DO ARTISTA (TRAJETÓRIA DE GRUPO)

Compreende-se vídeo biografia do artista a produção de obra áudio visual de autobiografia, trajetória de grupo ou projetos sociais. Com duração de 3 (três) a 5 (cinco) minutos, apresentada pelo (a) proponente, cujo conteúdo aborda a trajetória de sua vida artística, sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação profissional de cultura no município, dentre outros aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou destaquem seu trabalho especializados nas áreas artísticas e culturais.



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, terça-feira, 03 de outubro de 2023.

Secretaria De Educação - Departamento de Cultura

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão realizadas exclusivamente, de forma presencial na Secretária de Educação deste município. Como forma de contrapartida o inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante a se fazer presente no local, data e horário determinado, através do Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição.

Art. 5º - A inscrição é individual, onde o inscrito é o responsável legal, quer seja pessoa física ou jurídica e se responsabilizará pela sua participação na modalidade específica com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria de Educação - Departamento de Cultura do Município de Baía da Traição – PB.

Art.6º - Cada Projeto apresentado deverá **obrigatoriamente** conter a participação de no mínimo 2 (dois) artistas integrantes do segmento envolvido. (artes áudio visuais)

Art. 7º - Para o preenchimento da Ficha de Inscrição do presente edital o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e obrigatoriamente **deverá responder a todos os campos com as informações solicitadas no ANEXO I**, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma física, somente quando ocorrer a fase de aprovação dos projetos, após a publicação no diário oficial, para que possam assinar o contrato e o termo de compromisso com o município e assim venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente edital.

Art. 8º - No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos: Formulário de inscrição disponível no ANEXO I; Plano de trabalho para os projetos de CURTA METRAGEM/VÍDEOBIOGRAFIA contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme o modelo disponível em ANEXO II; Autodeclaração quando se trata de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no ANEXO III.

Art. 9º - Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente no edital da Lei Paulo Gustavo do município de Baía da Traição - PB, no caso de haver duas inscrições de um proponente em um mesmo edital este será automaticamente desclassificado.

Art. 10º - A seleção das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Educação - Departamento de Cultura do Município de Baía da Traição – PB, podendo solicitar funcionários públicos designados pela Secretaria da Educação do município para auxiliar na avaliação e análise das inscrições, ou mesmo convidar profissionais com experiência e qualificação em atividades artísticas e culturais quando for o caso, que farão a análise de mérito de todas as inscrições, para proceder com a escolha dos projetos. Em caso de empate terá prioridade o proponente com **maior tempo de atuação artística**.

Art. 11º - O presente edital irá conferir uma cota específica de 0,5 pontos para as pessoas que se autodeclararem negras, LGBTQIAPN+ e população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais são cumulativos.

§1º - Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser redistribuída entre os inscritos no presente edital e classificados nas ações previstas no Art. 8º da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de julho de 2022 e no plano de ação enviado ao Ministério da Cultura sendo redistribuído para os demais inscritos e classificados no presente edital de forma proporcional e igualitária por categoria.



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, terça-feira, 03 de outubro de 2023.

Secretaria De Educação - Departamento de Cultura

CAPÍTULO III - DO CALENDÁRIO DAS FASES DO EDITAL

Art. 12º - Do lançamento, inscrição, análise dos projetos, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final

Seq	Datas	Etapas
01	03/10/2023	Publicação do edital
02	09/10/2023	Início do período de Inscrição
03	20/10/2023	Fim do período de inscrição
04	23/10/2023	Período da análise dos projetos
05	27/10/2023	Fim do período de análise dos projetos
06	31/10/2023	Divulgação dos resultados dos classificados
07	06/11/2023	Período de interposição de recurso
08	08/11/2023	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
09	09/11/2023	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados
10	13/11/2023	Publicação final dos projetos inscritos /aprovados nos editais apresentados
11	21/11/2023	Início da fase de assinatura dos contratos, conforme calendário próprio publicado pelo município no diário oficial e nas redes sociais seguindo ordem alfabética
12	24/11/2023	Encerramento da fase de assinatura dos contratos dos projetos aprovados
13	06/12/2023	Pagamento dos projetos contratados

Recursos: Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município possa fazer uma reavaliação, se vier a entender que o conteúdo apresentado através do recurso pelo proponente é válido incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final.

O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria de Educação do Município, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§ 1º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados:

Critérios	Pontuação		
	Não apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
I- Relevância artística	0 pontos	Entre 1 e 5 pontos	Entre 5 e 10 pontos
II- Viabilidade prática da proposta	0 pontos	Entre 1 de 5 pontos	Entre 5 e 10 pontos
III- Coerência da metodologia com relação aos objetivos	0 pontos	Entre 1 e 5 pontos	Entre 5 e 10 pontos
IV- Currículo e portfólio	Desclassificado	Entre 1 e 5 pontos	Entre 5 e 10 pontos
V- Criatividade e originalidade	0 pontos	Entre 1 e 5 pontos	Entre 5 e 10 pontos



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, terça-feira, 03 de outubro de 2023.

Secretaria De Educação - Departamento de Cultura

§ 2º - Com base nestas informações a Secretaria de Educação - Departamento de cultura do Município publicará no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos como classificados ou eliminados do presente edital.

§ 3º - Na hipótese do número de projetos apresentados ser igual ou inferior ao número de possíveis projetos passíveis a serem executados, será seguido o Calendário abaixo das etapas:

Seq	Datas	Etapas
01	03/10/2023	Publicação dos editais
02	30/10/2023	Oficina com trabalhadores e trabalhadoras da cultura sobre o edital
03	13/11/2023	Início das inscrições no edital
04	17/11/2023	Fim da fase de inscrição dos projetos
05	24/11/2023	Publicação do resultado final dos classificados no presente edital
06	27/11/2023	Início da entrega da documentação dos proponentes (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
07	4/12/2023	Assinatura dos contratos dos proponentes (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)
08	06/12/2023	Pagamento dos projetos contemplados

CAPÍTULO IV – DOS VALORES DOS PROJETOS, LOGÍSTICA DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Educação- Departamento de Cultura do Município acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo aos vencedores do presente edital apresentarem o produto final proposto junto ao projeto selecionado no fim do período apresentado pelo proponente em concordância com o presente edital.

§ 1º Os valores pagos a cada projeto serão da ordem de **R\$ 15.000** na modalidade de Curta Metragem e de **R\$ 2.351,02** na modalidade de Trajetória de Grupo.

Art. 14 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá como foco o objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Prefeitura do Município de Baía da Traição – PB.

§ 1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Baía da Traição, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§ 2º - O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades será de 12(Doze) meses.

Art. 12 - Em relação a cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente a categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecido o modelo pela Prefeitura de Baía da Traição. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.

Art. 16 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado, não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta forma à administração pública do Município de Baía da Traição – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, terça-feira, 03 de outubro de 2023.

Secretaria De Educação - Departamento de Cultura

Art. 17 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Art. 18 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor, será definido pela Secretaria de Educação, departamento de Cultura do Município de Baía da Traição, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 19 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Educação, departamento de cultura do Município de Baía da Traição.

Art. 20 - Os projetos aprovados no presente edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município de Baía da Traição – PB, quanto a equipe de produção dos projetos este deverá ter preferencialmente mulheres negras, pessoas que possuam identidade LGBTQIAPN+ e pessoas em quadro de vulnerabilidade social, com comprovação de residência há pelo menos 01(um) ano de antecedência.

§ 1º - Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante a todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O pagamento será realizado até 10(Dez) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.

§ 2º - Se constitui como critério de desempate os representantes legais da pessoa jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos culturais em qualquer município paraibano, ou ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias.

Art. 21 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

§2º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Baía da Traição; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria de Educação - Departamento de Cultura do Município ou participar da elaboração e/ou análise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20º do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

§3º - A renda máxima do servidor público no âmbito do município de Baía da Traição – PB, a ser contemplado presente edital é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).

Art. 22 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía da Traição, 02 de outubro de 2023

EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR
Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, terça-feira, 03 de outubro de 2023.

Secretaria De Educação - Departamento de Cultura

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 01/2021

PRÊMIO CULTURAL - ARTISTA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Nome completo:
Gênero () FEMININO () MASCULINO () OUTRO Descrever adiante, se preferir:
Data de nascimento:
RG: CPF:
Endereço completo: (rua, número, cidade, aldeia, CEP) (anexar comprovante de residência)
Telefone:
Email:
No ato da inscrição é obrigatório a entrega do portfólio ou currículo profissional do proponente.

MODELO DE PROJETO CULTURAL – Edital nº 01/2021

PRÊMIO CULTURAL - ARTISTA

ANEXO II

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título:
Segmento:
Data da realização:
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
Proponente: Curso: Matrícula: Cidade: UF: CEP: Telefone: Email:
4. OBJETIVO GERAL
5. OBJETIVO ESPECÍFICO
6. JUSTIFICATIVA
7. METODOLOGIA
8. PÚBLICO ALMEJADO
9. LOCAL DE REALIZAÇÃO
10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



Diário Oficial do Município

Criado pela Lei N° 33 de 19/06/1997

Publicado no DOE da Paraíba, em 28 de Junho de 1997.

Baía da Traição – PB, terça-feira, 03 de outubro de 2023.

Secretaria De Educação - Departamento de Cultura

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Lei Paulo Gustavo

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, _____, portadora(o) do RG n° _____, inscrita(o) no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na _____, venho, através do presente termo de responsabilidade e compromisso entregar toda a documentação solicitada no edital de convocação, com o objetivo de proceder a inscrição de pessoa física () ou pessoa jurídica () me responsabilizando ainda em participar na modalidade específica com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria de Educação - Departamento de Cultura do Município de Baía da Traição – PB.

Assim, mediante este instrumento, declaro que tenho ciência de quais são os documentos exigidos pelo edital de convocação para a inscrição solicitada, bem como caso estejam dissonantes do previsto no supracitado edital, a secretaria não dará prosseguimento ao requerimento de inscrição.

Concordo em assumir toda responsabilidade na entrega dos documentos, bem como assumo o compromisso de resolver qualquer pendência na entrega dos mesmos. Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DA/O REQUERENTE

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador do RG n° _____, CPF de n° _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

_____, ____ de outubro de 2023